

AEM 1830A  
CE 91  
AAG NÉRTOLA

# ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

*Circulo n.º 91*

*Paulo  
Bain*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



# Acta da assembleia de apuramento

Aos quinze dias do mez de outubro do anno de mil oitocentos noventa e dois, nesta villa de Mesola, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Manoel Antonio da Cruz, vice-presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero noventa e um, á qual se procedeu no dia quinze do mez de outubro, e estando presentes os cidadãos João Madeira Cabral, Manoel Francisco Gouveia Affonso, José Siqueira, Antonio Joaquim Leitão, Ignacio Antunes Pais, Manoel Carlos Mendes, Manoel Mendes Barão, Manoel da Silva Lima, Lazaro Pires Costa, Antonio Manoel de Brito, José Rodrigues Barão, Antonio Manoel de Vargas, José Pedro Sousa, Alexandre Duarte, José Manoel de Sousa, Antonio da Silva Costa

Cruz  
Barão  
Pais  
Barão  
Pais  
Barão

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

assim como se achava presente o administrador do concelho Paulo Antonio José Pereira, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos José Rodrigues Barão e Manoel Mendes Barão, para secretarios os cidadãos Antonio Manoel de Brito Pais e Manoel Carlos

Callaco e para supplentes  
os cidadãos Mansel dos Reis Lima e Tanacio Antonio Pais

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se seus commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos Laxans Pires Cam-  
de e Joze Rodriguez Barco

e para a segunda os cidadãos Joaquim Madina Cabral Mypio  
Joze Innocencio Lucina Antonio Maria de Brito Pires e Manoel  
Mendes Barco. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas com-  
missões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occu-  
parem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus  
pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento  
geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o  
numero dos votantes em todo o circulo foi de quatro mil e cento e vinte e  
oito

, sendo por isso o numero real dos votantes de qua-  
tro mil e cento e vinte e oito; e que

os cidadãos votados foram os seguintes:

Joze Euterio de Moraes Sacramento com tres mil e quatrocentos  
e setenta e tres. Abilio de Souza Dantas Paracho com  
dois mil e setenta e tres. Abilio Eduardo da Costa Soto com duzentos  
e quarenta e seis. Antonio Eugenio da Silva e Castro com du-  
zentos e oitenta e seis. Joze Simão Chagas com oitenta e seis. Joze Anto-  
nio Simão Affonso com um oitenta e seis. Joaquim Manoel Ma-  
thias com cento e setenta e oitenta e seis. Carlos Nepomuceno  
Coelho com vinte e oito e Joze Emisadio Pinheiro  
Dantas com trezentos e doze e doze. (Apudando-se a  
de perdidos e o seu parecer, que foi approvado pela

anuella. Reconhecido por este resultado que a  
 cidadão mais votado foi Sr. Estevão de Moraes Su-  
 elito deputado pelo circulo uniuersal de muros  
 nomeado e em mandando publicar o seu nome  
 por edital na porta da anuella tendo-se pre-  
 viamente verificado a circumstancia de contar  
 pelas actas de todo o circulo que os electores do  
 city abrangiam as cidadão que vivem a su elito  
 sem conta de que se manifestarem elitos por accen-  
 tuallas como dispoe o N.º 3.º do Art.º 11.º da lei de  
 21 de maio de 1884, e se podera memoria para  
 des reunido com as de outros circulos electoraes  
 feita dentro dos limites da Carta Constitucional e  
 Actas Adicionaes de muros tendo quanto for con-  
 ducente ao bem geral da nação e dando-se cum-  
 plimento a disposicao dos Art.º 92.º e 93.º de  
 referida lei e fornecendo para distribuida a anu-  
 ella. Do que tudo para contar se lavrou  
 a presente acta que eu Antonio Maria de Brito  
 Escriba, Secretario presenciei e annuo com todos  
 os membros do jury

Cruz  
 Paulo  
 Barce  
 Pereira  
 Lima

Manuel Antonio de Souza  
 Appaual Amador Barce  
 Jose Rodrigues Barce  
 Manuel Lucas Callae  
 Ignacio Antonio Pereira  
 Manoel dos Reis Lima  
 Antonio Maria de Brito Escriba